



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 907, DE 06 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL MAESTRO WALDEMAR DUARTE NAVAGA E SUAS PROVAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É criada a Banda Municipal Maestro Waldear Duarte Navaga, empresa autônoma, a qual deverá a divulgação e manutenção da música instrumental com o objetivo de lazer.

ARTIGO 2º - A Banda Municipal Maestro Waldear Duarte Navaga, inscrita no CNPJ nº 07.040.208/0001-00, terá sede no nº 100, Rua Av. Brasil, 100, no bairro do Centro, sob a guarda do Secretário Municipal de Recreação e Cultura, inscrita no orçamentograma do Departamento de Cultura.

ARTIGO 3º - A Banda Municipal Maestro Waldear Duarte Navaga, possuirá duas corporações de manifestação: a Corporação Juvenil e a Corporação Musical.

ARTIGO 4º - Mediante decreto, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a nomear comissão para no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar o regulamento da Banda Municipal Maestro Waldear Duarte Navaga.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da criação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 06/04/1994.

Waldemar Navaga
PREFEITO MUNICIPAL